

LEI MUNICIPAL Nº 575

De, 21 de junho de 2001

“AUTORIZAÇÃO DO USO DE ÁREAS PÚBLICAS DE CALÇADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SELSO LOPES DE CARVALHO, *Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso:*

Faço saber que a Câmara Municipal pelos seus Representantes, aprovou, e eu em nome do Povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *Ficam os munícipes proprietários de imóveis urbanos autorizados a utilizar áreas de calçadas públicas, confrontantes com seus imóveis, até o limite de 2,5 metros a partir da testada do terreno.*

Art. 2º - *A utilização referida no artigo anterior destina-se exclusivamente a construção de fossas sépticas.*

Parágrafo Único - *Fossa séptica é aquela que destina-se a separar e transformar a matéria sólida contida nas águas de esgoto e descarregá-la no terreno onde o tratamento se complete pela ação natural de bactérias.*

Art. 3º- *A Gerência de Serviços Urbanos ou órgão similar fica responsável por receber as solicitações de construção de fossa e acompanhar sua localização e fiscalizar sua construção.*

§ 1º - *Os interessados deverão solicitar formalmente autorização para a construção, de acordo com o que preceitua esta Lei, ficando as obras clandestinas sujeitas a multas e embargos.*

§ 2º - *Os proprietários de imóveis cujos esgotos são descarregados nas ruas, serão notificados a construir sua fossa séptica em quinze dias sob pena de multas.*

Art. 4º - *As multas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do Art. 3º serão definidas e regulamentadas pela Secretaria de Controle e Gestão Financeira, por seu Departamento de Receita Tributária, por ocasião da promulgação desta Lei.*

Art. 5º *Fica a Gerência de Serviços Urbanos encarregada pela confecção e distribuição de uma planta básica, na qual serão considerados questões técnicas e ambientais.*

Art. 6º - *As calçadas eventualmente danificadas, em função das construções, deverão ser imediatamente refeitas, após o término da construção da fossa.*

Art. 7º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito em Água Boa, Estado de Mato Grosso, aos vinte um dias
dias do mês de junho de 2.001.*

SELSO LOPES DE CARVALHO
Prefeito